

CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Sede: Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, 380

4535-186 Mozelos

Capital Social: 133 000 000 Euros

Pessoa coletiva e n.º de matrícula 500 077 797

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira

ANÚNCIO CONVOCATÓRIO

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 375.º, n.º 1, 376.º, n.ºs 1 e 2, e 377.º, n.ºs 1, 2, 5 e 8 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-I do Código dos Valores Mobiliários, são convocados os Acionistas da sociedade CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A., sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, com sede na Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, 380, 4535-186 Mozelos, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o capital social de cento e trinta e três milhões de euros, representado por cento e trinta e três milhões de ações escriturais, e o número de pessoa coletiva e de matrícula 500 077 797, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, para reunirem em Assembleia Geral, às **13:00 horas (WEST) do dia 06 de maio de 2025, na sede social da sociedade**, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de dois mil e vinte e quatro.
- 2.º Deliberar sobre o relatório consolidado de gestão, que inclui a demonstração consolidada de sustentabilidade, e as contas consolidadas respeitantes ao exercício de dois mil e vinte e quatro.
- 3.º Deliberar sobre o relatório do governo societário do exercício de dois mil e vinte e quatro, que inclui o relatório sobre remunerações.
- 4.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
- 5.º Deliberar para os fins do preceituado no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 6.º Deliberar sobre a autorização para aquisição de ações próprias.
- 7.º Deliberar sobre a autorização para alienação de ações próprias.
- 8.º Deliberar sobre a proposta da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações sobre o anexo referente à componente ESG da política de remunerações 2024-2026.

ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO ADICIONAIS

I. Datas Chave

Assembleia Geral: 06 de maio de 2025, 13:00h (WEST)			
Data de Registo: 28 de abril de 2025, 00:00 (GMT)			
Até 27 de abril de 2025, 23:59 h (WEST)	Até 28 de abril de 2025, 23:59 h (WEST)	Até 30 de abril de 2025, 18:00 h (WEST)	Até 30 de abril de 2025, 23:59 h (WEST)
Envio por correspondência postal ou e-mail das declarações escritas, emitidas pelos acionistas e dirigidas aos intermediários financeiros, de intenção de participar na Assembleia Geral.	Receção, por correspondência postal ou e-mail, das declarações emitidas pelos intermediários financeiros com a indicação da intenção dos acionistas de participar na Assembleia Geral e do número de ações registadas em nome de cada acionista.	Receção, na sede da sociedade, dos votos por correspondência postal.	Receção de votos por correspondência eletrónica.
	Receção, por correspondência postal ou e-mail, das declarações emitidas pelos acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes e pretendam votar em sentido diverso com as suas ações.		
	Receção, por correspondência postal ou e-mail, de cartas de representação.		
	Receção por e-mail das declarações dos acionistas manifestando intenção de exercer o seu direito de voto por correspondência eletrónica.		

II. Documentos e informações preparatórias

Os documentos e as informações preparatórias da Assembleia Geral, bem como o texto integral das propostas e requerimentos a que aludem o disposto no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e, ainda, o n.º 2 do artigo 21.º-I do Código dos Valores Mobiliários, encontram-se à disposição dos acionistas, para consulta, no seu sítio na Internet (<https://www.amorim.com/investidores/informacao-institucional/assembleia-geral/>) e no SDI da CMVM (www.cmvm.pt), a partir da data de divulgação da presente convocatória.

III. Requisitos para a participação e votação na Assembleia Geral

Estando as ações representativas do capital social da sociedade submetidas à forma escritural, apenas têm direito de participar e votar na Assembleia Geral os acionistas detentores deste tipo de ações que, no dia 28 de abril de 2025 às 00:00 horas (GMT), data de registo, correspondente ao quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, sejam titulares de ações que lhes confirmem, pelo menos, um voto. Caso a sessão seja suspensa, a sessão da Assembleia Geral que vier a ser convocada será constituída pelos acionistas que, com idêntica antecedência, façam idêntica prova.

A cada ação corresponde um voto, sendo o número total de ações de cento e trinta e três milhões.

IV. Procedimento para participação na Assembleia Geral

Para participarem na reunião da Assembleia Geral, os acionistas deverão indicar previamente essa intenção, por escrito, ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizada esteja aberta, impreterivelmente, até às 23:59 horas (WEST) do dia 27 de abril de 2025, dia anterior à data de registo.

O intermediário financeiro que, nos termos do parágrafo anterior, seja informado da intenção do seu cliente em participar na Assembleia Geral, deve enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (WEST) do dia 28 de abril de 2025, informação sobre a intenção do acionista participar na Assembleia Geral e o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (GMT) daquela data, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico ag.corticeiraamorim@amorim.com. O intermediário financeiro deve enviar cópia do documento de identificação do acionista e, no caso de acionista pessoa coletiva, cópia do documento de identificação do representante, acompanhado de documento que comprove a legitimidade da representação.

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, além da declaração de participação e do envio da informação acima referida pelo respetivo intermediário financeiro, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (WEST) do dia 28 de abril de 2025, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (a) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (b) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

A participação do acionista ou do seu representante na Assembleia Geral é admitida independentemente de ter exercido o respetivo direito de voto por correspondência, nos termos abaixo especificados.

Os acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade de ações entre a data de registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

V. Procedimento para votação por correspondência

A. Disposições comuns à votação por correspondência eletrónica e por correspondência postal

Os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante voto por correspondência eletrónica ou postal, de acordo com o preceituado nos artigos 384.º, n.ºs 8 e 9, do Código das Sociedades Comerciais, 22.º do Código dos Valores Mobiliários e 20.º dos Estatutos da Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.

Apenas serão considerados os votos por correspondência eletrónica ou postal dos acionistas que façam prova da sua qualidade de acionistas à data de registo.

O exercício do voto por correspondência eletrónica ou postal não dispensa o envio pelo intermediário financeiro, até às 23:59 horas (WEST) do dia 28 de abril de 2025, da informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente.

Os votos dados por correspondência eletrónica ou postal valem como votos negativos relativamente a propostas apresentadas posteriormente à data em que esses votos tenham sido emitidos. A presença do acionista na Assembleia Geral revoga o voto emitido por correspondência eletrónica ou postal.

Os acionistas poderão usar o modelo de boletim de voto por correspondência disponível no sítio de Internet da Sociedade (<https://www.amorim.com/investidores/informacao-institucional/assembleia-geral/>).

B. Procedimento para votação por correspondência eletrônica

Para exercer o seu direito de voto por correspondência eletrônica, os acionistas deverão manifestar essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através de correio eletrônico remetido para o endereço ag.corticeiraamorim@amorim.com, até às 23:59 horas (WEST) do dia 28 de abril de 2025.

Oportunamente, os acionistas receberão no seu endereço eletrônico uma confirmação da regularidade da demais documentação relacionada com o exercício do direito de voto (identificação, poderes, detenção de ações), bem como da receção da manifestação de intenção de voto por correspondência eletrônica e, simultaneamente, um código secreto para o exercício do direito de voto por via eletrônica.

Posteriormente, no período abaixo indicado para a votação, devem remeter, para o endereço ag.corticeiraamorim@amorim.com:

- a. Os boletins de voto, devidamente assinados pelo acionista, apondo nos referidos boletins assinatura idêntica à do seu documento de identificação e o código secreto acima mencionado; e
- b. Cópia do documento de identificação do acionista emitente da declaração de voto. Tratando-se o acionista de pessoa coletiva, o boletim de voto deverá ser assinado por quem a represente, acompanhado do documento de identificação deste e de documento que comprove a legitimidade da representação.

Os acionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência eletrônica até 23:59 horas (WEST) do dia 30 de abril de 2025.

C. Procedimento para votação por correspondência postal

Para exercer o seu direito de voto por correspondência postal, deverão dar entrada na sede da Sociedade, até às 18:00 horas (WEST) do dia 30 de abril de 2025, em envelope lacrado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral:

- a. Os boletins de voto, devidamente assinados pelo acionista, apondo nos referidos boletins assinatura idêntica à do seu documento de identificação; e
- b. Cópia do documento de identificação do acionista emitente da declaração de voto. Tratando-se o acionista de pessoa coletiva, o boletim de voto deverá ser assinado por quem a represente, acompanhado do documento de identificação deste e de documento que comprove a legitimidade da representação.

VI. Representação na Assembleia Geral

Os acionistas podem fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral nos termos do estatuído no artigo 23.º do Código dos Valores Mobiliários, obedecendo a representação voluntária ainda às seguintes regras:

- a. A representação do acionista singular poderá ser conferida a quem o mesmo entender;
- b. As pessoas coletivas são representadas por quem nomearem para o efeito.

As representações previstas no parágrafo antecedente devem ser, impreterivelmente, comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, até às 23:59 horas (WEST) do dia 28 de abril de 2025, podendo os acionistas, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrônico ag.corticeiraamorim@amorim.com.

A omissão de comunicação dos instrumentos de representação nos termos acima descritos impedirá a participação do acionista na reunião da Assembleia Geral através de representante, sem prejuízo de se admitir o voto por correspondência eletrônica ou postal nos termos e nos prazos descritos no ponto V da presente convocatória.

Juntamente com a comunicação referida no parágrafo anterior, os acionistas deverão remeter:

- a. o(s) respetivo(s) instrumento(s) de representação;
- b. cópia do documento de identificação do representante; e
- c. tratando-se de acionista pessoa coletiva, documento comprovativo dos poderes para a nomeação do seu representante (i.e., cópia de instrumento de representação ou indicação do código de acesso à respetiva certidão permanente do registo comercial).

Os acionistas poderão usar a minuta do formulário de instrumento de representação para representação na Assembleia Geral disponível no sítio de Internet da Sociedade (<https://www.amorim.com/investidores/informacao-institucional/assembleia-geral/>).

O representante que pretenda representar mais de 5 acionistas deverá assegurar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo n.º 3 do artigo 23.º do CVM.

VII. Apresentação de propostas de deliberação

Os acionistas que possuam ações representativas de, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da ordem de trabalhos anunciados para a Assembleia Geral, ou que a esta venham a ser aditados.

Para o efeito, deverão endereçar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à publicação desta convocatória, ou do respetivo aditamento (no caso de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos), mediante correio eletrónico para o endereço ag.corticeiraamorim@amorim.com, requerimento que contenha a proposta de deliberação e a informação que deva acompanhar tal proposta.

As novas propostas de deliberação e respetivas informações serão divulgadas aos acionistas até às 23:59 horas (WEST) do dia 26 de abril de 2025, através do mesmo meio utilizado para a divulgação desta convocatória.

VIII. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos

Os acionistas que possuam ações representativas de, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos.

Para o efeito, deverão endereçar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à publicação desta convocatória ou do respetivo aditamento à convocatória, mediante correio eletrónico para o endereço ag.corticeiraamorim@amorim.com, requerimento que contenha os assuntos a inserir na ordem de trabalhos e pelo menos uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão requeiram.

Os novos assuntos e respetivas propostas de deliberação serão divulgados aos acionistas logo que possível e, em todo o caso, até à data de registo, através do mesmo meio utilizado para a divulgação desta convocatória.

IX. Informação Preparatória da Assembleia Geral e Informação em Assembleia Geral

A partir da data de publicação desta convocatória e até às 18:00 horas (WEST) do dia 24 de abril de 2025, qualquer acionista poderá solicitar, através do endereço de correio eletrónico corticeira.amorim@amorim.com, com conhecimento para o endereço de correio eletrónico ag.corticeiraamorim@amorim.com, a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

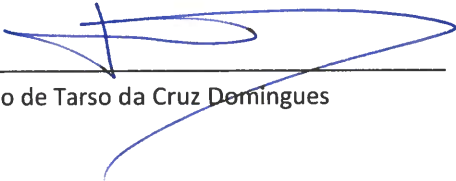
AMORIM

No decorrer da Assembleia Geral, qualquer acionista que cumpra os requisitos necessários para a sua participação poderá solicitar informações ou esclarecimentos que serão prestados pelo Conselho de Administração. As informações ou esclarecimentos requeridos apenas poderão ser recusados se a sua prestação puder causar grave prejuízo à Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A. ou a outra sociedade com ela coligada ou, ainda, caso a prestação da informação solicitada configure violação de segredo legalmente imposto.

No sítio na Internet da sociedade (<https://www.amorim.com/pt/>) encontram-se disponíveis os Estatutos e o Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral, que incluem toda a informação de enquadramento relativa aos direitos de inclusão de assuntos na ordem do dia, de participação, incluindo apresentação de propostas de deliberação e informação em Assembleia Geral, de representação e de voto.

Mozelos, 11 de abril de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Paulo de Tarso da Cruz Domingues